

FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
Rua Bom Jesus do Livramento, nº 85 – Sala 01 – Centro – Tel: (28) 3553-2522



Publicado no
Mural do FAPSPMG

PORTARIA Nº 017/2002

01 / 04 / 2002

~~ANTÔNIO MARCOS F. MACHADO~~
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 010070-6

Concessão de benefícios
previdenciários – Pensão

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo nº 017/2002,

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da pensão por morte do ex-segurado **JOSÉ TEODORO DA SILVA NETO**, que ocupava o cargo de **gari**, à **MARIA HELENA SILVA**, esposa, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a **JOSÉ TEODORO DA SILVA JÚNIOR**, filho, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a **DIEGO TEODORO DA SILVA**, filho, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e a **RAFAEL TEODORO DA SILVA**, filho, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de **27/07/1995**, de acordo com o Art. 220 da Lei Municipal 1.983/90, c/c Art. 2º, inciso I da Lei Municipal 1.981/90, c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **27 de julho de 1995**.

Guaçuí, ES, 01 de abril de 2002.


Rovelson de Thormes Nolasco
Presidente do FAPSPMG